



PREFEITURA DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 095 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2021, visando otimizar os serviços de saúde, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 157/2020 editado pelo município de Luziânia decretando o estado de emergência, posteriormente alterado pelo Decreto nº 185/2020;

Considerando a classificação da Região de Saúde do Entorno Sul como em situação de calamidade regulamentada pela Nota Técnica 01/2021 – GAB-03076;

Considerando competências da Secretaria de Saúde de planejar, coordenar e apoiar as atividades relacionadas à prestação de serviços públicos de saúde, à formulação de critérios para o estabelecimento de parcerias entre os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais entidades;

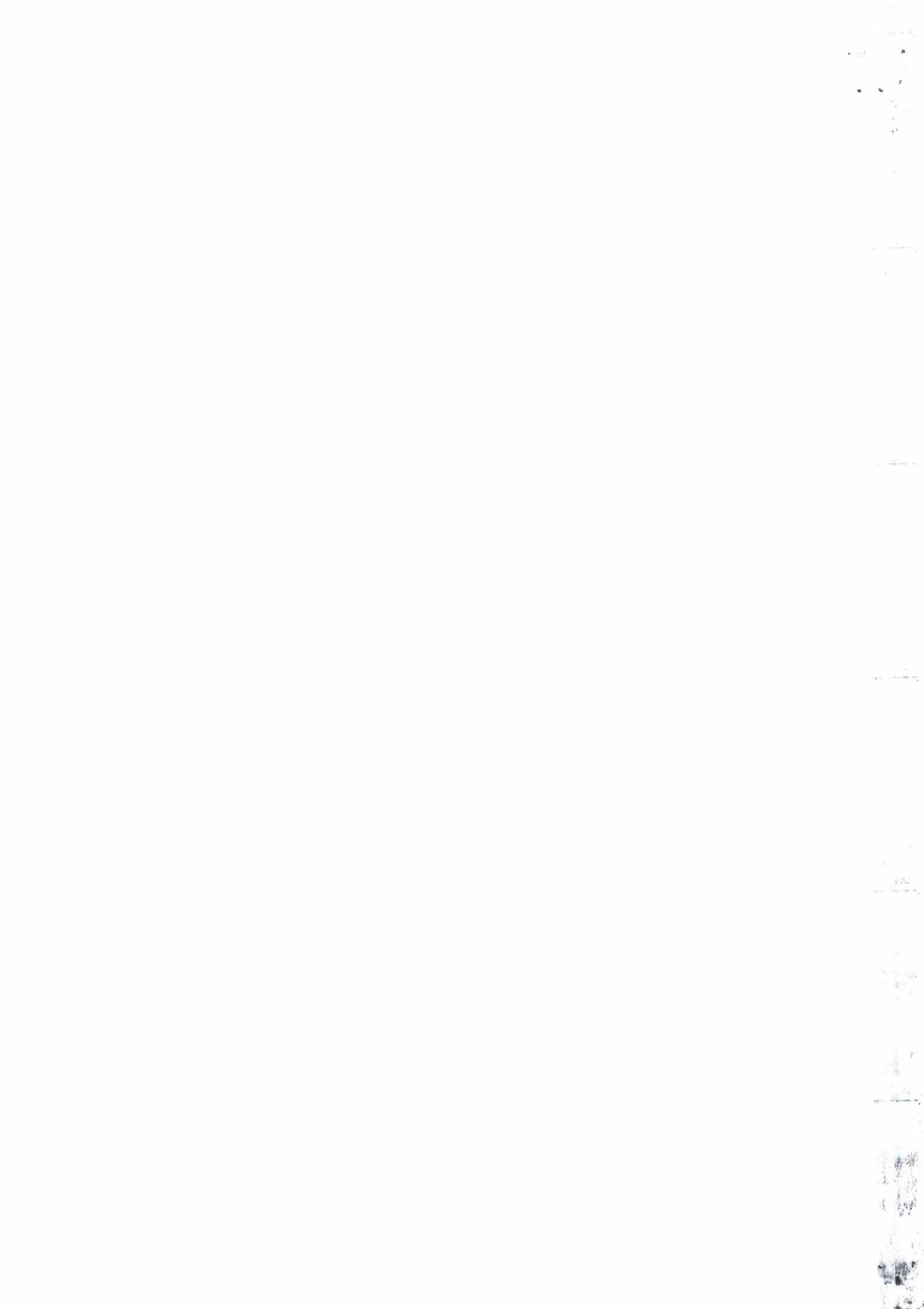
Considerando que a legislação educacional brasileira exige estágio supervisionado obrigatório na formação técnica e universitária; e,

Considerando a complexidade e gravidade decorrente da pandemia do coronavírus COVID-19 e que o cenário atualmente vivenciado favorece o aumento drástico do contágio viral, requerendo o emprego de medidas emergenciais, envolvendo ações, recursos materiais e humanos necessários para o enfrentamento da situação pandêmica, **RESOLVE:**

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta, em caráter temporário e excepcional, as ações relativas à atuação de estudantes em saúde em formação.

Art. 2º. Ficam autorizados os estágios profissionais curriculares para cursos da área da saúde de níveis técnicos e superiores no âmbito do município de Luziânia, em regime especial, em estrita observância às normas legais pertinentes, do Plano de Contingência, das regras das instituições nas quais os estágios profissionais serão desenvolvidos e do disposto nesta Portaria e demais normativas vigentes.

Art. 3º. Fica restringido o número de estagiários por unidade de saúde, concomitantemente, com exceção dos internos em medicina, nos seguintes termos:





PREFEITURA DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I- Unidades de Pronto Atendimento: 01 estudante por área da saúde e 06 estagiários do curso de técnico de enfermagem;

II- Unidades Básicas de Saúde: 01 estudante por área da saúde e 02 estagiários do curso de técnico de enfermagem;

III- Unidades de Média Complexidade: 01 estudante por área da saúde e 02 estagiários do curso de técnico de enfermagem.

§ 1º Fica vedada a realização de estágios supervisionados no Hospital Regional do Jardim Ingá, unidade de referência para internação dos pacientes portadores de COVID-19;

Art. 4º. É vedada a permanência, nos campos de estágios ou internato, de pessoas que apresentem sintomas relacionados à COVID-19, ou consideradas pertencentes ao grupo de risco.

Art. 5º. O descumprimento das medidas desta Portaria acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores.

Art. 6º. Caberá às instituições de ensino superior ou ensino técnico o fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual recomendados em cada tipo de ambiente de trabalho, ficando impedida sua atuação se ou quando for insuficiente o fornecimento desses equipamentos.

Art. 7º As medidas desta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021.


MARCELLE MACHADO DE ARAÚJO MELO
Secretária Municipal de Saúde